Canapi-AL, em 14 de maio de 2014.

À Sua Senhoria **Ângelo Luciano Malta Brandão** Presidente da Câmara de Vereadores de Canapi-AL.

Assunto: projeto de lei municipal.

Senhor Presidente,

Venho por meio do presente encaminhar o projeto de lei municipal que segue em anexo para deliberação desta augusta Casa Legislativa.

Reitero os laços de respeito e admiração.

Atenciosamente,

Celso Luiz Tenório Brandão

Prefeito do Município de Canapi-Al

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM DISCURÇÃO



## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

PROJETO DE LEI nº 29/2014.

Dispõe sobre a criação da creche municipal Vovo Anacleto no Município de Canapi/AL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANAPI faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

- Art. 1°. A partir da data da publicação deste Lei, fica criada a Creche Municipal "Vovô Anacleto", situada no Povoado Furquilha, zona rural do Município de Canapi/AL .
- Art. 2°.A creche referida no artigo anterior tem por objetivo favorecer o desenvolvimento educacional, nutricional, físico e emocional de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, promovendo a educação infantil no Município de Canapi/AL, com a iniciação do ensino e o desenvolvimento social das crianças matriculadas..
- Art. 3°. A creche referida no artigo 1° desta Lei integra o Sistema Municipal de Ensino, sendo diretamente vinculada à Secretaria Municipal de Educação, sendo subordinada à legislação federal e estadual que regem a matéria.
- Art. 4°. O corpo de funcionários a ser utilizados na creche criada pela presente Lei será integrante do quadro de servidores do Município de Canapi/AL, competindo à Secretaria Municipal de Educação a lotação destes.
- Art. 5°. Os cargos de provimento em comissão da creche municipal referida no artigo 1° desta Lei, quais sejam, os cargos de Direção e Coordenação Pedagógica, serão de Livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo Municipal.
- Art. 6°. A presente Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Canapi-AL, em 14 de maio de 2014.

Celso Luiz Tenório Brandão Prefeito do Município de Canapi-AL

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO DISCURÇÃO

EM 1 00 20

### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de Lei Municipal tem por escopo o atendimento das necessidades educacionais das crianças do Povoado Furquilha, localizado na zona rural do Município de Canapi/AL. É publico e notório que na citada localidade o número de crianças de zero a cinco anos vem crescendo de forma acentuada, de forma que a criação de uma creche é de necessidade inquestionável para os munícipes que lá residem. A creche Vovô Anacleto beneficiará não penas as crianças, no sentido de se fomentar a educação e permitir um sadio crescimento das mesmas, mas também auxiliará os genitores destas no sentido de que estes poderão trabalhar enquanto seus filhos estarão tendo cuidado e atenção por parte do Poder Público Municipal.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI APROVADO

EM DISCURÇÃO

## PARECER No. 029/2014

Comissão: Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 029/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 17 de Junho do corrente a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo e Cultura, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 029/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Vovô Anacleto no Município de Canapí/Al.

# PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo a atender as necessidades educacionais das crianças do Povoado Forquilha, entendo que este é o princípio da educação de uma criança, recomendo sua aprovação.

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão deCOMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TURISMO E CULTURA vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí, 17 de junho de 2014.

APROVADO

EM / DISCURÇÃO

EM / DISCURÇÃO

José Nilson Gomes de Lima

Presidente

Cícero Silvestre Neto

Membro

José Salvador dos Santos

Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

EM / 7-106 20/4

### PARECER Nº. 029/2014

Comissão: Legislação Justiça e Redação e Redação Final

Projeto: PROJETO DE LEI Nº. 029/2014

Ementa:

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relatório

Reuniu-se no dia 17 de Junho do corrente a Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI Nº. 029/2014** Oriundo do Poder Executivo.

Ementa: Dispõe sobre a criação da Creche Municipal Vovô Anacleto no Município de Canapí/Al.

#### PARECER DO RELATOR:

Verificando que o referido Projeto está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, recomendo sua aprovação.

# PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL vota com o parecer do Relator.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Canapí, 17 de junho de 2014.

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO DISCURÇÃO

EM /71 9/1 20/

Sust 5

Cícero Silvestre Neto

Presidente

Helio racid Son Dor femouroles

Hélio Maciel Souza Fernandes

Membro

Arnaldo Soares de Brito

Annald S. Brito

Relator

CAMARA DO VEREADOR DE CANAPI

APROVADO

M / DISCURÇÃO

EM /7/06/20/